



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**A D E N D O N° 1 - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N° 057/2015**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2015, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de MONITOR MULTIPARAMENTRO conforme descrito no edital, o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recurso oriundo do Programa APSUS, Governo do Estado-PR, visando a obtenção do objeto descrito no ANEXO 01, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração MODIFICA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:

DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA (OBJETO) E ONDE CONSTAR NO EDITAL.

ONDE SE LÊ:

Monitor Multiparâmetro - Configuração: ECG/HR, SPO2, PR, NIBP, RESP, TEMP; - Interface de rede para conexão com central de monitoramento - Interface de visualização leito-leito, chamada de enfermeira - Tela de 7 canais ECG, tela de OxyCRG, tela em Lista; - Permite configuração do alarme e limites de alarmes dos parâmetros monitorados, possui 5 (cinco) opções de alarme sonoro; - Proteção contra desfibrilador, eletro cirúrgico, detecção de marca-passo, análise de arritmia e segmento ST, - Tamanho: 249mm x 223mm x 107mm.

LEIA-SE:

Monitor Multiparâmetro - Configuração: ECG/HR, SPO2, PR, NIBP, RESP, TEMP; - Interface de rede para conexão com central de monitoramento - Interface de visualização leito-leito, chamada de enfermeira - Tela de 7 canais ECG, - Permite configuração do alarme e limites de alarmes dos parâmetros monitorados, possui 5 (cinco) opções de alarme sonoro; - Proteção contra desfibrilador, eletro cirúrgico, detecção de marca-passo, análise de arritmia e segmento ST.

Justificativa: Adequação do Objeto.

Diante das referidas alterações, fica reaberto o prazo para abertura do referido certame, nos termos do art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, passando a **realizar-se RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 26/05/2015; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. Às 09h59min do dia 26/05/2015; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 26/05/2015** a sessão pública de abertura do Edital, na sala de abertura licitações do Departamento de Compras, do Paço Municipal, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra-Paraná.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 057/2015, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram

Publique-se

Anildo Moraes Peraçoli
Pregoeiro

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 103/2015

Data: 12.05.2015

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 004/2015 de 08.05.2015, da Comissão de Análise e Parecer instituída pela Lei Municipal nº 1.313/2005 e suas respectivas alterações.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.313/2005, 1.368/2005 de 26.12.2005, na forma do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 com suas respectivas alterações, e nos termos do Decreto nº 032/2015, e, considerando o memorando sob o nº 2013007113,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 004/2015 de 08 de maio de 2015, da Comissão de Análise e Parecer prevista nas Leis Municipais nºs 1.313/2005, 1.368/2005, na forma do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 com suas respectivas alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 032/2015, conforme a seguir:

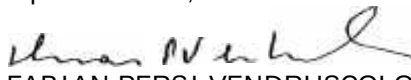
1) Requerimento nº 2250/2014 da Empresa JOSE APARECIDO OSILHIRI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.705.641/0001-59, que atua em nosso Município no ramo de fabricação de artefatos de tapeçaria em geral, legalmente representado por Jose Aparecido Osilhiri, inscrito no CPF nº 369.151.069-87 e RG nº 2.159.165-3 SSP-PR, o qual requer o benefício de cessão de uso comercial de sala localizada no prédio da incubadora municipal localizada na Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1950, sendo que a sala de nº 04 será de utilização exclusiva para a instalação de uma fábrica de artefatos de tapeçaria em Geral. DEFERIDO.

2) Requerimento nº 1722/2015 da Empresa MARIA APARECIDA LARGURA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.207.176/0001-51, que atua em nosso Município no ramo de fabricação de confecção em geral, legalmente representado por Maria Aparecida Largura, inscrita no CPF nº 968.991.159-72 e RG nº 6.687.059-6 SSP-PR, a qual requer o benefício de cessão de uso comercial de sala localizada no prédio da incubadora municipal localizada na Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 1950, sendo que a sala de nº 07 será de utilização exclusiva para a instalação de uma fabricação de confecção em geral. DEFERIDO.

3) Requerimento nº 1002/2015 da parte do Sr. EDER JOSE PALUDO, CPF sob o nº 023.564.029-85 RG nº 6.687.060-0 SSP/PR, produtor rural, residente no Município de Guaíra, Estado do Paraná, Rua Janio da Silva Quadros, 225, Lote rural nº 652 Matricula 2335 da Gleba 2ª do plano de loteamento da Cia Mate Laranjeiras, com área total 7,26 Ha, requer o benefício de aquisição de 34 doses de sêmen de touro convencional da raça jersey sendo R\$ 28,60 cada dose totalizando R\$ 972,40 para a prática de inseminação artificial visando uma melhora na genética no plantel de gado leiteiro e possibilitando assim uma melhora no potencial produtivo das vacas proveniente dessa prática, com valor total do incentivo de R\$ 972,40 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). DEFERIDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 104 /2015

Data: 12.05.2015

Ementa: renova a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD no Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando as Portarias nºs 1346 e 1347 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

Considerando o memorando sob o nº 2013001463,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, por tempo indeterminado, com a finalidade de articular ações que envolvam todo o Município no combate à Dengue, com a seguinte composição:

I - Nome: Julio Cesar Juvenal – Coordenador;
Nome: José Gonçalves Dias Neto (Suplente)
Unidade/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

II - Nome: Ivanete Maria Rosa Preto (Titular)
Nome: Marilda M.de Oliveira (Suplente)
Unidade/Órgão: Delegacia de Polícia Civil

III - Nome: Tânia Regina Oliveira da Silva Ferronato (Titular)
Nome: Carmem Lucia Muhues (Suplente)
Unidade/Órgão: CEEBJA

IV - Nome: Rita Anunciata de Moraes (Titular)
Nome: Cleidenéia Hiroko Furuya (Suplente)
Unidade/Órgão: Colégio Est. Presidente Roosevelt

V - Nome: Adriana Renata Santos (Titular)
Nome: Raquel Helen Strey Fischer (Suplente)
Unidade/Órgão: Col. Franciscano N.Sra. do Carmo

VI - Nome: Valdelice Silva Freitas (Titular)
Nome: Lourdes Divina Alves (Suplente)
Unidade/Órgão: Colégio Estadual Jardim Zeballos

VII - Nome: Sara Gonçalves Pereira da Silva (Titular)
Nome: Meridiane Habeck Tsukada (Suplente)
Unidade/Órgão: Unipar

VIII - Nome: Rafael Delazari Foroni (Titular)
Nome: Jacqueson Alex Romer (Suplente)
Unidade/Órgão: 15ª Companhia de Infantaria Motorizada



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

IX - Nome: Zeila Ornellas Nunes (Titular)
Nome: Juraci Cardoso Corrêa (Suplente)
Unidade/Órgão: Delegacia Fluvial de Guaíra

X - Nome: Bernadete Aparecida Rubin Zilli (Titular)
Nome: Julio Aranda Delena (Suplente)
Unidade/Órgão: ANVISA

XI - Nome: José Cirineu Machado (Titular)
Nome: Cristina Pereira dos Santos (Suplente)
Unidade/Órgão: Associação de Pescadores Z-13

XII - Nome: Marcos Barbeiro Silva (Titular)
Nome: Angela Tamarossi Barbeiro (Suplente)
Unidade/Órgão: Clube de Desbravadores e Aventureiros

XIII - Nome: Darcy Custódio da Silva (Titular)
Nome: Maria Senhorinha de Moraes (Suplente)
Unidade/Órgão: Associação de Moradores da Vila alta

XIV - Nome: Romualdo de Amorim (Titular)
Nome: Mauricio de Aguiar (Titular)
Unidade/Órgão: Polícia Militar-3º Pelotão

XV - Nome: Shirlei Regina Mocelin (Titular)
Nome: Aldetinho Aparecido da Silva (Suplente)
Unidade/Órgão: Epidemiologia

XVI - Nome: José Carlos Leite (Titular)
Nome: Everton Santana Gomes (Suplente)
Unidade/Órgão: Endemias

XVII - Nome: Luiz Vieira da Silva (Titular)
Nome: Érica Fernandes Celestino (Suplente)
Unidade/Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

XVIII – Nome: Glênio Antônio Calheiros (Titular)
Nome: Jair Schllemer (Suplente)
Unidade/Órgão: Associação Comercial e Industrial de Guaíra (ACIAG)

XVIV – Nome: João Carlos Hartekoof (Titular)
Nome: Natália Gabriela Groff Dilmann (Suplente)
Unidade/Órgão: Departamento de Vigilância Sanitária

Art. 2º As coordenações técnicas dos trabalhos serão de responsabilidade da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê instituído no artigo 1º:

I. Acompanhar e assessorar a vigilância em saúde no sentido de reduzir número de casos e a ocorrência de epidemias, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

II. Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestações inferiores a 1%, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

III. Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

IV. Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família, visando, principalmente, promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *aedes aegypti*, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

V. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

VI. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

VII. Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *aedes aegypti*;

VIII. Elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

IX. Implementar medidas preventivas para evitar proliferação de *aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

X. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

XI. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc), durante o ano na prevenção e controle da Dengue.

Art. 4º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador.

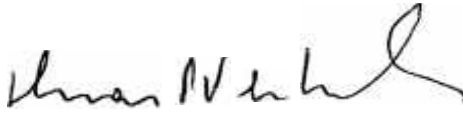
Art. 5º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 6º A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º Revogam-se os Decretos de nºs 262/2013 e 309/2014, ficando validados todos os atos praticados por seus membros até a presente data.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal